



# POLÍTICA DE *DUE* *DILIGENCE*



# SUMÁRIO

---

|    |                                                                  |    |
|----|------------------------------------------------------------------|----|
| 01 | A quem se destina essa política?                                 | 03 |
| 02 | O que entendemos por <i>due diligence</i> ?                      | 03 |
| 03 | Como devemos agir na prática?                                    | 04 |
| 04 | Cuidados especiais que toda liderança deve ter (temas sensíveis) | 04 |
| 05 | Apurações e sanções                                              | 05 |
| 06 | Conscientização e treinamentos                                   | 05 |



# POLÍTICA DE *DUE DILIGENCE*

---

## 01 A quem se destina esta política?

As diretrizes aqui previstas são destinadas a todos os fornecedores, parceiros e prestadores de serviços com quem as empresas do Grupo Comporte contratarem produtos ou serviços.

Durante o processo de contratação (própria ou de terceiro), é importante saber com quem estamos mantendo ou com quem manteremos relações comerciais.

De acordo com a lei brasileira, contratar empresas terceirizadas pode envolver o risco de sermos responsabilizados por atos ilícitos praticados por elas e/ou seus representantes.

Também, é da nossa responsabilidade saber se o fornecedor ou prestador de serviço tem capacidade de entregar o que estamos contratando, quem são seus sócios, seus funcionários, histórico de trabalhos desenvolvidos, e, principalmente, se atua com ética e transparência.

É também assim que afirmamos nossa posição de não aceitarmos que nos nossos negócios haja qualquer contratação que envolva promessa, oferta e ganho de valores indevidos no processo de contratação e compra.

## 02 O que entendemos por *due diligence*?

Due Diligence é um processo de avaliação preventiva de fornecedores, prestadores de serviço ou parceiros. Consiste na busca de histórico de ações judiciais envolvendo ou não práticas de corrupção, de presença em lista de empresas inidôneas ou suspensas, de perfil social do diligenciado, capacidade econômica, etc.

O seu objetivo é levantar o maior número de informações possíveis relacionadas à reputação, experiência e integridade das pessoas físicas e jurídicas analisadas, visando a mensuração dos riscos que envolvem a contratação ou a manutenção do contrato.

Além de proteger nossa rede de relacionamentos, esta é uma ferramenta muito importante para que façamos boas contratações, tanto do ponto de vista econômico quanto reputacional.

De acordo com o nosso Código de Ética:

“Entendemos que nossos parceiros comerciais representam uma parte importante dos negócios e das operações do Grupo. Por isso mesmo, não contratamos ou incentivamos a contratação de fornecedores e terceiros que, por qualquer razão, não cumprem as legislações trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental ou que violem os direitos humanos na sua cadeia produtiva. A relação com parceiros, fornecedores e terceiros tem impacto direto em nossa reputação. E para construirmos relacionamentos transparentes e eficientes com nossos fornecedores ou potenciais prestadores de serviço, não podemos admitir qualquer tipo de vantagem indevida no processo de negociação e contratação”.

### **03** Como devemos agir na prática?

Assim como o Grupo é questionado a todo o momento por meio de formulários enviados por nossos clientes durante processos de contratação dos nossos serviços, oportunidade em que demonstramos a eles a transparência, eficiência, ética e integridade com que atuamos, é nossa obrigação também conhecer nossos fornecedores e prestadores de serviço. Além disso, pesquisar a parte contratada gera um ambiente mais seguro e evita ou minimiza riscos futuros.

O departamento de compras do Grupo e o setor administrativo da empresa controlada (que esteja contratando serviço ou produto) devem encaminhar os formulários de due diligence para os eventuais contratados responderem, dentro de um prazo determinado e, somente depois de devidamente preenchido e analisado, o fluxo de aprovação e contratação seguirá o devido trâmite.

Importante que, tanto a resposta ao formulário, quanto a análise dessas respostas, integrem os processos de tomada de decisões, devendo, sempre que possível, todo esse fluxo ser registrado.

Não podemos aceitar propostas para acelerar, ou retardar, ou burlar o nosso processo de contratação de terceiros. Para todas as relações, a transparência e a ética são pilares indispensáveis.

Nenhum colaborador será retaliado ou penalizado pelo atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em burlar o nosso processo de contratação.

### **04** Cuidados especiais que toda liderança deve ter (temas sensíveis)

Nos dias de hoje há um grande número de investigações, processos e condenações (nas esferas administrativa, cível e também criminal) em razão da ação de terceiros.

Ou seja, se um fornecedor, enquanto presta serviços ao Grupo Comporte, praticar um ato de corrupção ou conduta ilícita se valendo do nome de alguma empresa do Grupo, isso poderá gerar sérios prejuízos a nossa reputação, além de nos envolver em procedimentos judiciais ou extrajudiciais os quais não demos causa. Daí a importância de avaliarmos nossos terceiros, a fim de que possamos mensurar os riscos aos quais podemos estar expostos.

É recomendável que toda contratação seja precedida de um processo de Due Diligence, auxiliando a área do respectivo negócio na melhor escolha entre possíveis concorrentes.

Se, na vigência de uma relação contratual surgir uma suspeita de fraude, corrupção, condutas antimercado ou qualquer ato ilícito praticado pelo terceiro, o Comitê de Integridade e Compliance deverá buscar informações e avaliar a natureza dos achados, podendo determinar a instauração de Due Diligence periódico, solicitar informações adicionais ou mesmo opinar pela descontinuidade da relação comercial.

## 05 Apurações e Sanções

Todos os fatos que se relacionarem com esta política serão analisados pelo Comitê de Integridade e Compliance juntamente com a área de negócios envolvida podendo, após as deliberações, haver a recomendação pela não contratação ou mesmo pela descontinuidade do vínculo vigente.

O colaborador que tomar conhecimento de qualquer violação a esta política deverá reportar o fato aos seguintes canais de comunicação:

### Canal de Denúncias

**E-mail:** [integridade@comporte.com.br](mailto:integridade@comporte.com.br)

**Site:** [compliancecomporte.com.br](http://compliancecomporte.com.br)

### Comitê de Integridade e Compliance

**E-mail:** [comiteintegridade@comporte.com.br](mailto:comiteintegridade@comporte.com.br)



## 06 Conscientização e treinamento

O Grupo Comporte mantém um programa de conscientização acerca da importância da integridade e do Compliance. Serão ministrados periodicamente, treinamentos aos colaboradores, inclusive para a alta gestão, apresentando as melhores práticas para entendermos e evitarmos conflitos de interesse no nosso ambiente corporativo.

Esse trabalho será coordenado pelo Comitê de Integridade e Compliance e contará com o apoio de vários setores das empresas controladas para ampliar a mensagem e sensibilizar os colaboradores a respeito da importância de cada política.



# POLÍTICA DE *DUE* *DILIGENCE*

